DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Portarias DEMTRAM 2
Comunicados 3

Poder Legislativo 32
Atos Oficiais 32
Outros atos oficiais 32
Atos Legislativos 33
Atos de Mesa 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 079/2023

"Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências".

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o memorando nº 11.748, em 20/11/2023 via 1 doc. por Maria Luciana da Silva Sant'Ana - Diretora do Departamento de Cultura;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição solicitada;

CONSIDERANDO que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária das vias públicas abaixo discriminadas no dia 03/12/2023 para a "INAUGURAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2023", na Praça Getúlio Vargas com início às 18H30 e previsão de término para 22H30.

> **AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS – DEFRONTE À PRAÇA GETÚLIO VARGAS, RUA 09 DE JULHO DEFRONTE DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, RUA TACYAN MENEZES DE LUCENA (Lanches) X AV. PE. JORGE SUMMERER** Centro - neste município;

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento "INAUGURAÇÃO DO NATAL ILUMINADO", serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 03 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 30 de novembro de 2023.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Diretor do DEMTRAM

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")
CINEMA DE RUA OU ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP, por meio da Divisão de Cultura e Turismo, torna público o Edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais manifestações culturais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O Edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da LEI Nº 2.654, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do "Termo de Execução Cultural" assinado pelo proponente com o poder público, através da Divisão de Cultura e Turismo de Martinópolis - SP, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Divisão de Cultura e Turismo, isentando a Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro categorias descritas nos itens 9 e 10, deste Edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Martinópolis- SP, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 29 de novembro de 2023 ao dia 04 de dezembro de 2023:

3.1.1 De forma física, protocolando a documentação indicada no item 3.4 deste Edital, na Divisão de Cultura e Turismo, localizada no Pátio Estação FEPASA – (antiga Estação Ferroviária), s/n – Centro de Martinópolis – SP – 19500-00, até o dia 06 de dezembro de 2023 ou através do correio eletrônico de e-mail: culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br.

3.1.1.1 Caso a inscrição seja realizada de forma física, o envelope com os documentos de inscrição deverá estar identificado do lado externo, com o nome e número do Edital, o Módulo de Inscrição, o nome do proponente e título do projeto.

3.2 As inscrições são gratuitas.

3.3 Somente podem se inscrever maiores de 18 anos.

3.4 Vedada a participação neste Edital de funcionário público municipal, quer seja concursado ou comissionado, como proponente.

3.5 Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos dos proponentes (documentação básica para Pessoa Física e responsável legal da Pessoa Jurídica):

a) Cópia de documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH;

b) Cópia de Comprovante de endereço atualizado do Município de Martinópolis - SP, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência.

c) No caso de pessoa física, currículo resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo, 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite.

3.6 A comprovação de endereço em Martinópolis será dispensada nas hipóteses de proponentes:

a) Comprovadamente pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua e Pessoa Jurídica.

3.7 Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, conforme instruções no Anexo III, se atentando ao restante da documentação e instrução contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

3.8 Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física relacionados no item 3 deste Edital, exceto comprovação de endereço em Martinópolis):

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de endereço;

3.9 O proponente poderá também apresentar autodeclarações **NÃO OBRIGATÓRIAS***:

3.9.1 Disponibilizamos anexo, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.

I - Autodeclaração racial (modelo anexo);

II - Autodeclaração PCD (modelo anexo);

III - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).

*Verifique as exigências de declarações para participação em cotas e da pontuação de ações afirmativas, deste Edital.

3.10 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Divisão de Cultura e Turismo de Martinópolis.

4 – DOS DOCUMENTOS DO PROJETO:

a) Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho” com, no máximo, 16 (dezesseis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;

b) Planilha Orçamentária, conforme Anexo II;

c) Somente em casos de inscrição por oralidade, seguir as instruções do Anexo III;

d) Ficha técnica - Minicurrículo dos principais integrantes do projeto, com no máximo 20 linhas de cada integrante da equipe;

e) Termo de autorização de uso de imagem – Anexo IV;

4.1 Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

5 - DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos selecionados.

5.2 O Edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

5.3 Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

1 - Inscrição;

2 - Saneamento de falhas;

3 - Análise técnica;

4 - Convocação dos proponentes, e

5 - Assinatura física do "Termo de Execução Cultural" com os proponentes habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Divisão de Cultura e Turismo.

6 – DO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

6.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 08 (oito) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

I - Nome do projeto;

II - Descrição do projeto;

III - Objetivos do projeto;

IV - Justificativa;

VI - Perfil do público-alvo;

VII - Classificação etária;

VIII - Ações de contrapartida;

IX - Ações de acessibilidade.

7 – DO ORÇAMENTO - Anexo II

7.1 O orçamento do projeto preverá, no mínimo:

a) Estimativa de custos do projeto.

7.2 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.3 A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

7.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.5 Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e/ou em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, porém devem ser explícitos na planilha orçamentária, Anexo II deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

8 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I - Publicação do Edital: 01/12/2023

II - Período de inscrições: 01/12/2023 até 06/12/2023

III - Publicação do resultado parcial: 07/12/2023

IV - Período de interposição de recursos dos não classificados: 07/12/2023 e 08/12/2023

V - Publicação do projeto contemplado: 09/12/2023

VI - Período de pagamento: 09/12/2023 a 09/12/2023

VII - Prazo de execução: alinhado com o Poder Público

9 – DO MÓDULO DE INSCRIÇÃO CINEMA DE RUA OU ITINERANTE

9.1 A destinação dos recursos financeiros do Módulo III CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, observará a seguinte divisão:

9.2 CINEMA DE RUA OU ITINERANTE: Cinema de rua ou itinerante: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023).

10 – DOS VALORES

10.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 31.022,76 (trinta e um mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos) distribuídos entre as categorias de apoio descritas logo abaixo, no item 10.3.

10.2 O pagamento será feito por adiantamento, no prazo de 5 dias da data de divulgação do resultado final, em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.

10.3 Os valores serão distribuídos para o projeto escolhido entre os Módulos abaixo:

Será contemplado apenas 01 (um) projeto para:

10.3.1 CINEMA DE RUA OU ITINERANTE: R$ 31.022,76

10.4 Não haverá desconto de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do Município de Martinópolis, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste Edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO, se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico, experiência de atuação e compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

III - AÇÕES LOCAIS, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na localidade, descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social.

11.2 O proponente deverá comprovar iniciativa cultural na sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

11.3 O proponente que for concorrer ao cinema de rua ou itinerante deverá comprovar iniciativa cultural na sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE, primária ou secundária, sendo vedada a inserção dessas atividades em seu CNPJ à partir da data da publicação deste edital:

I. Atividades de exibição cinematográfica;

II. Atividades de sonorização e de iluminação;

III. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

11.4 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente à nota máxima de **100 (cem) pontos**.

11.5.1 A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

I – **QUALIDADE E INOVAÇÃO**: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

II – **QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA**: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

III- **AÇÕES LOCAIS**: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;

11.5.2 Para efeito de critérios de desempate, serão utilizadas as implementações de ações afirmativas, que valerão 1 (um) ponto não cumulativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

12 – DA ACESSIBILIDADE

12.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, "Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência", de modo a contemplar, por exemplo:

I - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este Edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.

12.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capa citação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

13 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

13.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades t

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente.

Além de apresentar medidas de ações afirmativas na sua proposta, o proponente também poderá fazer autodeclaração, contida nos Anexos deste Edital, de forma opcional, no momento de sua inscrição, assumindo total responsabilidade pelas informações ali contidas.

14 - DAS COTAS

14.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

14.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

14.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

14.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

14.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

14.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

14.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial.

14.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

14.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

15 – DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do proponente para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

15.2 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto, entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

15.3 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

15.4 A execução do projeto deverá ser compactuada com a Divisão de Cultura e Turismo no prazo máximo de 31/07/2024.

15.5 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo proponente com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

15.6 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

15.7 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

15.8 Nos casos em que o proponente celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

15.9 O proponente poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

15.10 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o proponente assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

15.11 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do proponente desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para proponentes, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do proponente é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

15.12 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

16 - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. Antes da divulgação deverá passar pela análise da Comissão e, somente após a autorização, poderá ser divulgado.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de terceiros.

16.4 Para promover a democratização de acesso e contribuir com a divulgação, o proponente contemplado deverá fazer pelo menos 5 (cinco) inserções em suas redes sociais, e 5 (cinco) chamadas com postagens através de stories, que não precisam ser feitas por meio de impulsionamentos pagos.

17 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:

I - Prestação de informações "*in loco*";

II - Prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

III - Prestação de informações em relatório de execução financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

17.2 A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Divisão de Cultura e Turismo, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

17.3 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Divisão de Cultura e Turismo, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita "*in loco*," o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

a) pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

17.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória "in loco", será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

17.5 A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo proponente beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação "in loco" que houve o cumprimento integral do objeto;

III - O cumprimento parcial justificado, ou

IV - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

18 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcança dos os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

II - Análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Divisão de Cultura e Turismo.

18.2 A Divisão de Cultura e Turismo é responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

II - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

IV - Aplicar sanções ou

V - Decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

19 – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

19.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) Quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

b) Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Divisão de Cultura e Turismo, sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

20 – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

20.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias ou,

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

20.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

20.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

20.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

20.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

21 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

21.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

21.2 Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. – O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

22.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital .

22. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Site Oficial da Prefeitura e nas midias sociais oficiais.

22.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.martinopolis.sp.gov.br

22.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br e telefones (18) 3275-5506

22.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial da “Lei Paulo Gustavo”

22.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

22.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Martinópolis - SP, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

22.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

22.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição/Plano de Trabalho;

b) Anexo II – Planilha Orçamentária;

c) Anexo III – Roteiro de Gravação;
d) Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

e) Anexos não obrigatórios:
I – Autodeclaração Racial (modelo anexo);
II – Autodeclaração PCD (modelo anexo);
III – Autodeclaração de Gênero (modelo anexo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARA QUAL MÓDULO VOCÊ ESTA SE INSCREVENDO?

( ) MÓDULO III - CINEMA DE RUA OU ITINERANTE

1. DADOS DO PROPONENTE:

Proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA (TAMBÉM PARA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO CNPJ):

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Louceiros, Cipozeiro, Pequizeiros, Vazanteiros, Povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s:_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA: Anexar as cópias dos documentos exigidos no item 3 do Edital de chamamento 03/2023.

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária/Binárie:

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha o módulo a que vai concorrer:
( ) Módulo I
( ) Módulo II
( ) Módulo III

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
( )artes visuais
( ) música popular ( ) música erudita,
( ) teatro ( ) dança ( ) circo
( ) livro ( ) leitura e literatura
( ) arte digital ( ) artes clássicas ( ) artesanato
( ) dança ( ) cultura hip-hop e funk
( ) expressões artísticas culturais afro-brasileiras ( ) culturas dos povos indígenas
( ) capoeira ( ) carnaval ( ) culturas quilombolas
( ) coletivos culturais não formalizados
( ) Outro: _____

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+	( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola	( ) Cultura Tradicional

( ) Dança	( ) Design	( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa	( ) Figurino	( ) Filosofia
( ) Fotografia	( ) Gastronomia	( ) Gestão Cultural
( ) História	( ) Humor e Comédia	( ) Jogos Eletrônicos
( ) Literatura	( ) Meio ambiente	( ) Memória
( ) Museu	( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material	( ) Performance	( ) Pesquisa
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outros: _____

Resumo do projeto: Faça um breve resumo com informações básicas do seu projeto

Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivo geral do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.

Objetivos específicos: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do Público a ser Atingido pelo Projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade comunicacional:

( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) O sistema Braille;

( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) A audiodescrição;

( ) A linguagem simples;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto - importante lembrar que as medidas de acessibilidade devem estar previstas na planilha orçamentária, Anexo II, no valor mínimo de 10% do valor do projeto:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	INSERIR MAIS LINHAS E COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	10/12/2023	11/12/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores, a fonte desses recursos e onde serão empregados no projeto.

Martinópolis, XX de XXXXXX de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

ANEXO II

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DESCRITIVO				
NOME DO PRJETO				
PLANINHA ORÇAMENTARIO DESCRITIVA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO**	**QUANTIDADE DE UNIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1,	**PRÉ PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRÉ PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
2,	**PRODUÇÃO/EXECUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				**R$ 0,00**
3,	**DIVULGAÇÃO**	Geralmente até 20% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL DIULGAÇÃO				**R$ 0,00**
4,	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**	Geralmente até 15% do total		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL ADMINISTRATIVOS				**R$ 0,00**
5,	**IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS**	(**Caso houver- ex: direitos autorais**		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS				**R$ 0,00**
6,	**PÓS-PRODUÇÃO**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
SUBTOTAL PÓS PRODUÇÃO				**R$ 0,00**
7,	**ACESSIBILIDADE**			R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00

SUBTOTAL ACESSIBILIDADE				**R$ 0,00**
VALOR TOTAL				**R$ 0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI FEDERAL No 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

ANEXO III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

• Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 -

"LEI PAULO GUSTAVO")

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil_____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____

(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

Martinópolis, XX de XXXX de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

MODELO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Martinópolis, XX de XXXXX de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Para a Prefeitura Municipal de Martinópolis

Declaro que o proponente_____CPF nº._____RG nº._____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da CID:_____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo_____

_____

Data:_____/_____/ 2023

_____
Assinatura do proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525 – CENTRO – MARTINÓPOLIS – CEP 19500-000
FONE: (18) 3275-9500 (PABX) – FONE/ FAX (18) 3275-5506 (CULTURA e TURISMO)
culturaturismo@martinopolis.sp.gov.br
CNPJ 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. 440.068.996.110

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Para a Prefeitura Municipal de Martinópolis

Eu,_____CPF nº_____

RG nº_____, declaro ser

( ) Travesti

( ) Transexual

( ) Transgênero ou

( ) outro (especificar):_____, reiterando por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Data:____/____/ 2023.

_____
Assinatura do Proponente

Câmara do Município de Martinópolis

Estado de São Paulo

I N F O R M A:

A realização de "Cerimônia de Posse da Suplente de Vereador GISELE DE SOUZA", a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2023, às 18:30h, no Plenário Theodomiro Viana de Freitas, sito na Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro.

Acompanhe ao vivo pelos canais:
site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br
facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis/live

Martinópolis, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
P r e s i d e n t e

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara do Município de Martinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-000
(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 06/2023, de 29 de novembro de 2023.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo no exercício de 2023."

Art. 1º O Setor de Contabilidade da Câmara do Município de Martinópolis, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.265/2022, c/c Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, c/c art. 23, inciso IV do *caput*, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis e art. 10, inciso VII do *caput*, do Regimento Interno, fica autorizado a abrir, no Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a suprir a dotação abaixo discriminada:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Gabinete do Presidente e Dependências
01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara
10 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito será coberto com anulação da seguinte dotação:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Gabinete do Presidente e Dependências
01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara
19 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 5.000,00

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martinópolis/SP, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente

RICARDO TROMBINI
Primeiro-Secretário

ALEXANDRE PERES CANGUSSU
Segundo-Secretário

Registrado nesta Secretaria no livro competente e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIANA SCHOTT MELLO
Diretora Geral